

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL PRPG/UFLA Nº009/2024

Por meio do presente Edital, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo 009/2024 do Programa de Pós-Graduação em Ciência dos Alimentos (PPGCA) da Universidade Federal de Lavras para ingresso no 2º semestre letivo de 2024.

1. DO NÚMERO DE VAGAS

1.1. O PPGCA está autorizado a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas listadas na Tabela 1, conforme abaixo:

Tabela 1. Oferta de vagas para o Processo Seletivo do PPGCA.

Programa	Nº de vagas	
	Mestrado	Doutorado
Ciência dos Alimentos	06	06

1.2. Os candidatos serão selecionados segundo o limite de vagas estipulado pelo programa nos termos previstos por este Edital e pelo Regulamento Geral dos PPGSS (aprovado pela Resolução/CEPE nº 175/2021, de 16/11/2021). Os limites de vagas definidos por este Edital poderão ser ampliados, desde que haja disponibilidade de orientadores, bolsas ou de candidatos que tenham sido aprovados como suplentes e que assumam o compromisso por escrito de realizar o curso sem a percepção de bolsa.

2. DO CALENDÁRIO

O cronograma do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Ciência dos Alimentos (PPGCA) está listado na Tabela 2.

Tabela 2. Cronograma do Processo Seletivo.

Data	Horário (de Brasília)	Local	Etapa
01/04/2024	-----	Publicação do Edital de Seleção pela PRPG: www.prgg.ufla.br	Publicação do Edital
01/04/2024 a 18/04/2024	De 18 (dezoito) hora do dia 01/04/2024 até às 23:59 (vinte três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 18/04/2024	Inscrição no Site da PRPG: www.prgg.ufla.br	Inscrições no Processo Seletivo
19/04/2024	Horário de expediente bancário	Banco do Brasil	Último dia para pagamento da inscrição
01/04/2024 a 05/04/2024	De 18 (dezoito) hora do dia 01/04/2024 até às 18 (dezoito) horas do dia 05/04/2024	Formulário de inscrição do candidato	Solicitação de isenção da taxa de inscrição
08/04/2024	A partir das 18 (dezoito) horas	Formulário de inscrição do candidato	Resultado preliminar da isenção de taxa de inscrição
09/04/2024 a 11/04/2024	De 18 (dezoito) horas do dia 09/04/2024 até as 18 (dezoito) horas do dia 11/04/2024	Formulário de inscrição do candidato	Interposição de recurso contra o resultado da isenção da taxa de inscrição
12/04/2024	A partir das 18 (dezoito) horas	Formulário de inscrição do candidato	Resultado final da isenção da taxa de inscrição
26/04/2024	A partir das 18h	Site do programa	Divulgação da lista de inscritos
26/04/2024 a 02/05/2024	A partir das 18 (dezoito) horas do dia 26/04/2024 até as 18 (dezoito) horas do dia 02/05/2024	Conforme instruções no site do programa	Interposição de recurso contra a divulgação da lista de inscritos
03/05/2024	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado da interposição de recurso contra a divulgação da lista de inscritos
03/05/2024	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Publicação da composição da banca e declarações de ausência de suspeição
03/05/2024	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Homologação das inscrições
06/05/2024 a 24/05/2024	Informação disponível no ANEXO deste edital.		Etapa(s) de seleção
29/05/2024	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado preliminar: divulgação da lista de candidatos pré-selecionados
29/05/2024 a 12/06/2024	Das 18 (dezoito) horas do dia 29/05/2024 até às 18 (dezoito) horas do dia 12/06/2024	Formulário e instruções disponíveis no site do programa	Interposição de recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo
29/05/2024 a 02/06/2024	Das 18 (dezoito) horas do dia 29/05/2024 até às 23:59 (vinte três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 02/06/2024	Site da PRPG	Envio da documentação pelos candidatos às cotas
18/06/2024	A partir das 18 (dezoito) horas do dia 18/06/2024	Sistema Eletrônico de Informações da UFLA (SEI-UFLA)	Divulgação do resultado preliminar da análise das cotas
18/06/2024 a 20/06/2024	Das 18 (dezoito) horas do dia 18/06/2024 até às 23:59 (vinte três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 20/06/2024	Site da PRPG	Interposição de recurso contra o resultado da análise das cotas
27/06/2024	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Divulgação do deferimento/indeferimento da análise dos candidatos às vagas reservadas
27/06/2024	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado da interposição de recurso contra o resultado preliminar
03/07/2024	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado final: lista de candidatos selecionados
08/07/2024 a 26/07/2024	-----	Informações no site da DRCA	Matrícula dos candidatos selecionados

* Cronograma sujeito a alterações, que, em caso de ocorrência, serão divulgadas no site da PRPG (<http://www.prgg.ufla.br>) no ícone Editais. É de total responsabilidade dos candidatos a verificação constante das informações relacionadas ao processo seletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Ciência dos Alimentos (PPGCA) deverão ser realizadas, via *internet*, no site <http://www.prgg.ufla.br>, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”.

3.1. A taxa de inscrição é de R\$ 80,00 (oitenta reais). **O pagamento deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia 19/04/2024, por meio de boleto bancário emitido no ato da inscrição (até 18/04/2024), no Banco do Brasil, em seu horário normal de funcionamento, em postos de autoatendimento ou via internet (observar o horário estabelecido pelo banco para quitação nesta data).**

3.2. Agendamentos bancários sem a devida efetivação do pagamento, bem como pagamentos efetuados após **19/04/2024**, não serão considerados, o que implicará a não efetivação da inscrição.

3.3. A inscrição somente será efetivada após a confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição realizado até **19/04/2024**.

3.4. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas neste Edital.

3.5. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída.

3.6. As inscrições homologadas estarão disponíveis nas páginas do programa conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”.

4. DO PROCEDIMENTO PARA A INSCRIÇÃO

4.1. No ato da inscrição, será exigido o envio *on-line* dos seguintes documentos:

4.1.1. Para inscrições no mestrado:

- Cópia do diploma de graduação ou atestado de provável formando. Os candidatos que não possuam o atestado de provável formando, poderão apresentar atestado de previsão de formatura emitido pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico ou órgão equivalente;
- Histórico escolar da graduação;
- “Currículo Lattes/CNPq” atualizado (<http://lattes.cnpq.br>);
- Demais documentos descritos no anexo deste edital.

4.1.2. Para inscrições no doutorado:

- Cópias do diploma de graduação e de mestrado de curso reconhecido pela CAPES. Os candidatos que ainda não defenderam poderão apresentar carta do orientador atestando a data provável da defesa conforme modelo no site www.prgg.ufla.br;
- Cópia do diploma de graduação ou atestado de provável formando para inscrições dos candidatos que atendem ao disposto no art. 23 da Seção I do Capítulo VI do Regulamento Geral dos PPGSS (aprovado pela Resolução CEPE nº 175 de 16/11/2021). Os candidatos que não possuam o atestado de provável formando, poderão apresentar atestado de previsão de formatura emitido pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico ou órgão equivalente;
- Histórico escolar da graduação e do curso de mestrado reconhecido pela CAPES;
- “Currículo Lattes/CNPq” atualizado (<http://lattes.cnpq.br>);
- Demais documentos descritos no anexo deste edital.

4.2. Ao finalizar a inscrição, o candidato deverá imprimir a GRU para pagamento da taxa, imprimir o comprovante e guardar consigo seu número de inscrição para futura consulta de notas e/ou interposição de recursos.

4.3. As informações e os documentos inseridos no formulário poderão ser editados pelo

candidato até o último dia de inscrição.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. De acordo com o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cad-Único, de que trata o Decreto nº 11.016/2022, de 29/03/2022; e

b) for, comprovadamente, membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

5.2. Considera-se família de baixa renda, de acordo com o Decreto nº 11.016/2022, aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

5.3. A isenção deverá ser solicitada através do próprio “Formulário de inscrição” disponível no site <http://www.prrg.ufla.br>, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”.

5.4. As informações fornecidas pelo candidato no momento da solicitação de isenção deverão ser idênticas às do Cad-Único. Qualquer erro de grafia resultará no não reconhecimento das informações pelo órgão gestor do Cad-Único, gerando o indeferimento automático do pedido.

5.5. A UFLA consultará o órgão gestor do Cad-Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato da situação referente às alíneas “a” e “b”.

5.6. O resultado da solicitação de isenção será divulgado oficialmente no próprio formulário, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”. A PRPG/UFLA não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.

5.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado da isenção.

5.8. O candidato que atender ao disposto nas alíneas “a” e “b” do item 5.1 e tiver seu pedido de isenção negado poderá recorrer da decisão, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”, mediante o reenvio das informações via formulário de inscrição.

5.9. O resultado dos recursos interpostos será divulgado conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”. Contra esta decisão não caberá novo recurso.

5.10. O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida, por não se enquadrar nas exigências acima ou por fornecer informações erradas, deverá fazer o pagamento da taxa nos termos do item 3 deste Edital, caso queira efetivar sua inscrição.

6. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção será realizado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação ou por Comissões de Docentes designadas pelo Colegiado, em datas fixadas no calendário por ele estabelecido.

6.2. Caberá à Coordenação do Programa a divulgação em sua página da *internet*, ao longo do processo de seleção, de todos os documentos gerados pelo certame, proporcionando ampla visibilidade e transparência dos procedimentos.

6.3. Para candidatas que foram beneficiárias de licença maternidade ou licença adotante desde 2019, será considerado dois anos a mais para fins de cálculo da pontuação da sua produção científica, para cada licença.

6.3.1 A comprovação da condição prevista no item 6.3 deve ser realizada anexando o comprovante da licença maternidade, bem como a certidão de nascimento do filho, ao arquivo que contenha os documentos comprobatórios do Currículo, em documento único, no formato .PDF. A candidata deverá, ainda, registrar em seu Currículo Lattes, em campo próprio, o período em que esteve de licença maternidade.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. Os critérios de seleção dos candidatos são estabelecidos pelo Colegiado dos Programas de Pós-Graduação, conforme previsto nos artigos 22, 23, 24, 25 e 26 do Regulamento Geral dos PPGSS, aprovado pela Resolução nº 175, de 16/11/2021, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e estarão disponíveis na Secretaria Integrada da Unidade Acadêmica e no endereço <http://www.prgg.ufla.br>.

7.2. O Processo Seletivo dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal de Lavras obedece ao exposto na Portaria PRPG nº 311, de 09 de março de 2022 e na Instrução Normativa/PRPG Nº 001 de 09/03/2022, disponíveis no endereço <http://www.prgg.ufla.br> e nas páginas dos Programas de Pós-Graduação.

7.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, dos anexos que o compõe e dos critérios de seleção do programa, às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.4. As inscrições que apresentarem erro de preenchimento ou ausência de documentação obrigatória não serão homologadas pelo programa.

7.5. Os processos seletivos dos PPGSS são compostos por avaliações, conforme especificações constantes no ANEXO deste Edital.

7.6. Em caso de empate na pontuação final do processo seletivo, será aplicado o disposto no §2º do art. 44 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, tendo prioridade de classificação o candidato que comprove ter a menor renda familiar.

7.7. Em cada curso de Mestrado Acadêmico, Mestrado Profissional e Doutorado, haverá anualmente reserva de vagas para candidatos em situação de vulnerabilidade socioeconômica e/ou autodeclarados pretos, pardos e indígenas, nos termos da Resolução Normativa CUNI nº 091, de 24 de julho de 2023.

7.8. Os candidatos aprovados dentro as cotas figurarão em listas específicas, independente da lista da ampla concorrência.

7.9. Caso não haja o preenchimento das vagas reservadas, as mesmas serão destinadas à ampla concorrência e preenchidas segundo a ordem de classificação; e caso haja vagas de ampla concorrência não preenchidas, as mesmas poderão ser destinadas aos candidatos de vagas reservadas segunda a ordem de classificação.

8. DOS RESULTADOS PRELIMINAR E FINAL

8.1. O resultado preliminar deste Processo Seletivo será divulgado pelo Programa em sua página da *internet*, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”. O resultado preliminar será divulgado em ordem alfabética e as pontuações em ordem decrescente de pontuação pelo número de inscrição do candidato.

8.2. A partir da divulgação do resultado preliminar, o candidato terá 10 (dez) dias para interposição de recurso através de formulário disponível na página do Programa.

8.3. O resultado final será homologado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e divulgado no *site* www.prgg.ufla.br, conforme cronograma especificado no item 2 “DO CALENDÁRIO”.

8.4. É de responsabilidade dos PPGSS a divulgação do resultado final, a convocação dos aprovados e a divulgação das datas de matrícula nos prazos estabelecidos em calendário acadêmico.

9. DAS VAGAS RESERVADAS

9.1 Em consonância com a Portaria Normativa da Reitoria nº 121, de 21 de dezembro de 2023, serão reservadas em cada Edital regular para ingresso em curso de Mestrado e Doutorado da UFLA, 20% (vinte por cento) das vagas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas e 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência.

9.1.1 A comprovação das condições mencionadas no item 9.1 deve ser feita conforme disposto na Instrução Normativa PRPG nº 001/2024.

9.1.2 Para candidatos autodeclarados indígenas ou quilombolas, a documentação informada no Anexo I da Instrução Normativa PRPG nº 001/2024 deverá ser anexada no formulário de inscrição, no período de 01/04/2024 a 18/04/2024.

9.1.3 No caso dos candidatos autodeclarados pretos e pardos, bem como dos candidatos inscritos às vagas reservadas às pessoas com deficiência, a documentação informada no Anexo I da Instrução Normativa PRPG nº 001/2024 deverá ser encaminhada via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da UFLA, no período de 29/05/2024 a 02/06/2024.

9.1.4 Os links para acesso ao formulário de inscrição e ao SEI-UFLA estão disponíveis no endereço <http://www.prgg.ufla.br>.

9.2 Serão analisadas pelas respectivas Comissões apenas as documentações dos candidatos classificados como selecionados ou suplentes no resultado preliminar.

9.2.1 Candidatos desclassificados no resultado preliminar não passarão pelos procedimentos de avaliação pelas Comissões.

10. DIREITO DE VISTA DOS DOCUMENTOS E DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

10.1. É assegurado ao candidato o direito de vista às suas provas, de conhecimento das suas notas atribuídas pelos examinadores e de interposição de recurso relacionado ao presente processo seletivo.

10.2. O candidato poderá interpor recurso em face do resultado preliminar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua divulgação na internet, conforme previsto no item 9.1, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

10.2.1 O Programa poderá estabelecer períodos de recurso para as etapas internas de seleção, as quais obedecerão ao calendário específico do Anexo I deste edital. Para as etapas internas não será adotado o prazo de 10 (dez) dias.

10.3. Para interpor o recurso de que trata o item 9.2, o candidato deverá preencher um formulário específico para esse fim, que será disponibilizado na página do Programa.

10.4. É assegurado ao candidato constituir procurador para fazer inscrição, pedir vista, apresentar recursos, fornecer e solicitar documentos, formular requerimentos ou quaisquer outros atos de interesse do candidato.

10.5. O candidato poderá solicitar vista das provas no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de divulgação do resultado preliminar na internet, conforme previsto no item 9.1, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

10.6. O pedido de vista deverá ser realizado por meio de formulário específico e conforme

orientações disponíveis na Secretaria Integrada da Unidade Acadêmica ou *site* do Programa.

11. DA POLÍTICA DE INOVAÇÃO DA UFLA E DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1. A Política de Inovação da UFLA visa à consolidação da Universidade como centro de excelência em pesquisa e inovação tecnológica, promovendo a utilização do conhecimento científico, tecnológico e cultural em prol do desenvolvimento socioeconômico regional, estadual e nacional.

11.2 Entende-se por propriedade intelectual toda invenção, descoberta, criação literária, artística e científica, marcas, designs, segredos comerciais e outros resultados do trabalho intelectual, independentemente de estarem protegidos por leis de direitos autorais, patentes ou outras formas de proteção legal.

11.3 Os direitos de propriedade intelectual resultantes de pesquisas e trabalhos realizados pelo candidato selecionado durante sua pós-graduação, serão regidos pelas leis de propriedade intelectual aplicáveis e pela Política de Inovação da UFLA.

11.4 O candidato selecionado retém os direitos autorais de suas criações acadêmicas, incluindo teses, dissertações e artigos, desde que essas criações não envolvam colaborações específicas que afetem a titularidade.

11.5 O candidato selecionado compromete-se a comunicar prontamente ao órgão competente da UFLA a respeito de qualquer inovação, invenção ou descoberta com potencial comercial ou impacto público, a fim de que a UFLA possa tomar as devidas providências necessárias para garantir a efetiva proteção da propriedade intelectual em questão.

11.6 A UFLA reserva o direito de avaliar, proteger e transferir as tecnologias desenvolvidas no âmbito da Pós-Graduação, observada distribuição de benefícios prevista na sua Política de Inovação.

11.7. O candidato selecionado concorda, desde já, em observar a Política de Inovação da UFLA, bem como os demais regulamentos e procedimentos relacionados à propriedade intelectual estabelecidos pela instituição.

12. DA MATRÍCULA INICIAL EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

12.1 O candidato selecionado deverá realizar a matrícula para o 2º período letivo de 2024, segundo o prazo estabelecido pelo calendário acadêmico.

12.2 Para ter a matrícula inicial efetivada o candidato selecionado deverá obter homologação do Setor de Registro Acadêmico da Pós-graduação (SRPG) da Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) observando as exigências previstas no documento Instruções Específicas para a Matrícula Inicial (IEMI) da DRCA/UFLA.

12.3 Os documentos enviados para a matrícula inicial serão conferidos pelo Setor de Registro Acadêmico da Pós-Graduação (SRPG/DRCA), **durante o período previsto para a matrícula inicial** no Calendário Acadêmico aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).

12.4 A UFLA não se responsabiliza por documentações entregues de forma divergente das orientações presentes na IEMI.

12.5 Os candidatos selecionados, que no ato da matrícula não possuírem a cópia do diploma de graduação e ou mestrado, poderão apresentar provisoriamente o certificado de colação de grau ou ata de defesa de mestrado, respectivamente, para a efetivação de uma pré-matrícula.

12.5.1 Para estes casos, exigir-se-á o preenchimento e a assinatura de um **Termo de**

Ciência e Concordância que lhe concederá o prazo até o final do primeiro período letivo do curso para regularização da documentação exigida em Lei para ingresso na pós-graduação.

12.5.2 A não regularização das pendências documentais na DRCA no prazo especificado implicará no **cancelamento da matrícula, ou seja, no desligamento do discente do Programa.**

13. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PARTICIPAÇÃO

13.1. As pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou que necessitem de condições especiais para participação no processo seletivo que, sob as penas da lei, declararem tal condição no momento da inscrição, receberão tratamento adequado às suas necessidades.

13.2. Nesta hipótese, o interessado deverá, necessária e obrigatoriamente, anexar ao formulário de inscrição relatório médico detalhado que indique a espécie, o grau e o nível da deficiência, a mobilidade reduzida ou a necessidade de condições especiais para a realização das provas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

13.3. Na falta do relatório médico ou não possuindo o candidato as informações indicadas no item 11.1, o formulário de inscrição será processado como de candidato sem necessidade de condições especiais para a participação no processo seletivo, mesmo que declarada tal condição.

13.4. O tratamento adequado que trata o item 11.1 será estabelecido pelo Núcleo de Acessibilidade vinculado à Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários, mediante análise da deficiência, mobilidade reduzida ou necessidade de condições especiais apresentada pelo candidato.

13.5. O inscrito com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidade de condições especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, fornecendo justificativa detalhada acompanhada de parecer emitido por médico especialista da área de sua deficiência, com escrita legível e exarado em ofício timbrado contendo informações de contato do profissional (nome completo, inscrição no CRM, especialidade, endereço completo, telefone e e-mail).

13.5.1. A ampliação do tempo de duração das provas será de até 60 (sessenta) minutos, fixada caso a caso, na forma do item precedente.

13.5.2. Ressalvadas as disposições especiais deste Edital, os candidatos com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidade de condições especiais participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao horário de início, ao conteúdo e à correção das provas; aos critérios de aprovação; ao posicionamento na classificação geral e a todas as demais normas de regência do certame.

13.6. No caso específico de mães lactantes, nos horários previstos para a amamentação, que coincidirem com o processo seletivo, poderão retirar-se temporariamente sem prejuízo no tempo e no processo, para atendimento aos seus bebês, desde que não excedido o tempo de 30 minutos.

13.6.1. A candidata que for mãe lactante deverá indicar esta condição no formulário de inscrição, para a adoção das providências necessárias pela organização do processo seletivo.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É vedado ao discente da UFLA inscrever-se no mesmo curso e nível em que se encontra matriculado.

14.2. Os casos omissos serão analisados e resolvidos em primeira instância pelo Colegiado do Programa e posteriormente, caso seja interposto recurso contra a decisão, pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

Lavras, 01 de abril de 2024.

ADELIR APARECIDA SACZK
Pró-Reitora de Pós-Graduação – UFLA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

ANEXO I - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DOS ALIMENTOS

1. DAS VAGAS OFERTADAS

Mestrado			
Total de vagas			
Detalhamento da oferta: (Por linha de pesquisa, por área do conhecimento, por área de concentração, para todas as linhas de pesquisa, para todas as áreas do conhecimento ou para todas as áreas de concentração)			
Área de pesquisa	Número de vagas AC ¹	Número de vagas PPIQ ²	Número de vagas PCD ³
Ciência dos Alimentos	05	01	00

¹ Ampla concorrência.

² Pretos, pardos, indígenas e quilombolas.

³ Pessoas com deficiência.

Doutorado			
Total de vagas			
Detalhamento da oferta: (Por linha de pesquisa, por área do conhecimento, por área de concentração, para todas as linhas de pesquisa, para todas as áreas do conhecimento ou para todas as áreas de concentração)			
Área de pesquisa	Número de vagas AC ¹	Número de vagas PPIQ ²	Número de vagas PCD ³
Ciência dos Alimentos	05	01	00

¹ Ampla concorrência.

² Pretos, pardos, indígenas e quilombolas.

³ Pessoas com deficiência.

Conforme artigo 11, inciso IV, da Portaria Normativa da Reitoria nº 121/2023, caso não haja o preenchimento das vagas reservadas, as vagas reservadas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência e preenchidas segundo a ordem de classificação.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Mestrado
Graduados em: Ciências Agrárias, Ciências Exatas, Ciências Biológicas e Ciências da Saúde ou em áreas correlatas do conhecimento em Alimentos.

Doutorado
Graduados em: Ciências Agrárias, Ciências Exatas, Ciências Biológicas e Ciências da Saúde ou em áreas correlatas do conhecimento em Alimentos.
Mestrado em: Ciência, Engenharia ou Tecnologia de Alimentos ou em áreas correlatas do conhecimento em Alimentos

3. DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA EXIGIDA PELO PROGRAMA

MESTRADO
<ol style="list-style-type: none">1. <u>Curriculum Vitae PPGCA</u> preenchido em <u>planilha específica*</u> (no formato PDF);2. Cópia da documentação comprobatória (sem necessidade de autenticação), incluindo a cópia do <u>diploma de graduação</u> (ou atestado de provável formando), organizada e numerada na sequência apresentada no <u>Curriculum Vitae PPGCA</u> (<u>em arquivo único</u>, no formato PDF).

DOUTORADO

1. Curriculum Vitae PPGCA preenchido em planilha específica* (no formato PDF);
2. Cópia da documentação comprobatória (sem necessidade de autenticação), incluindo cópias dos diplomas de graduação e de mestrado (ou carta atestando a data provável da defesa) de curso reconhecido pela CAPES, organizada e numerada na sequência apresentada no Curriculum Vitae PPGCA (em arquivo único, no formato PDF).

*Planilhas do Curriculum Vitae PPGCA estarão disponíveis no site do processo seletivo (<http://prpg.ufla.br/alimentos>).

OBS: É de inteira responsabilidade do candidato a nitidez dos documentos digitalizados; o documento que não puder ser lido por falta de nitidez ou de informação comprobatória exigida será pontuado com nota zero.

4. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA:

DIGITALIZADA: A documentação deve ser enviada digitalizada através do formulário de inscrição *online* no SIGAA. Para fins de inscrição, não serão aceitos documentos enviados via e-mail.

ATENÇÃO: a planilha de pontuação de currículo deve ser enviada identificada apenas com o número de inscrição.

Para saber o número de inscrição, o candidato deverá finalizar a inscrição e entrar novamente no formulário com seu CPF (candidato brasileiro) ou passaporte (candidato estrangeiro) com tempo hábil para editar os documentos que serão identificados apenas com o número de inscrição.

Sugerimos que a edição da inscrição seja realizada com antecedência mínima de 60 minutos do prazo final de inscrição, ou seja, até às 22h59 min do dia 18/04/2024.

5. DO CALENDÁRIO ESPECÍFICO DO PROCESSO SELETIVO

6. Mestrado e Doutorado	
Etapa	Local
Arguição técnica/prova oral (por videoconferência)	06 a 24/05/2024
Avaliação dos currículos	06 a 24/05/2024

ATENÇÃO: O cronograma do processo está sujeito à alteração. Em caso de ocorrência, será comunicado na página eletrônica do programa. É de total responsabilidade do candidato, a verificação constante das informações relacionadas ao processo seletivo.

6. DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DA(S) PROVA(S)

MESTRADO E DOUTORADO
O processo seletivo para ingresso nos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFLA ocorrerá exclusivamente de forma remota.
Ao realizar a inscrição, o candidato declara consentimento para gravação da Arguição técnica realizada por videoconferência.

7. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

MESTRADO E DOUTORADO

Etapa	Descrição da Etapa	Pontuação	Peso (%)	Tipo (Eliminatória ou classificatória)
1	Arguição técnica/Prova oral	10	70	Eliminatória/ Classificatória
2	Avaliação de Currículo	10	30	Classificatória

8. DO DETALHAMENTO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO POR ETAPA

MESTRADO E DOUTORADO

ETAPA 01 - Arguição técnica/Prova oral (10 pontos)

As arguições técnicas serão realizadas de forma remota por meio da utilização do *Google Meet*. As informações necessárias para participação das arguições técnicas estarão disponíveis a todos os candidatos no site do programa no dia **03 de maio de 2024**. A data, hora e link da webconferência para a arguição técnica serão informados aos candidatos, via e-mail, após divulgação da lista de selecionados. O candidato que não acessar a sala do Google Meet no horário marcado, com tolerância de 5 minutos, será desclassificado.

A etapa será composta por uma arguição técnica, com duração de 30 minutos. A arguição será realizada considerando-se 05 (cinco) questões discursivas de igual valor (2 pontos cada) que deverão ser respondidas oralmente. O objetivo é apurar os conhecimentos gerais na área de Ciência dos Alimentos.

Será REPROVADO o candidato que obtiver nota inferior a **60% (6 pontos)**.

ETAPA 02 - Avaliação de Currículo (10 pontos)

Nesta etapa o *Curriculum Vitae PPGCA* (não é o *Curriculo Lattes*) comprovado do candidato será analisado de acordo com o Barema para Ranqueamento dos Currículos disponível no **item 11** deste anexo.

O candidato deverá, obrigatoriamente, anexar no SIGAA, no ato da inscrição (*on-line* e no formato PDF), o *Curriculum Vitae PPGCA* devidamente preenchido (conforme planilha específica, disponível no site do processo seletivo) e com a documentação comprobatória (sem necessidade de autenticação), **numerada e na sequência de pontuação do modelo**. Caso os documentos comprobatórios não estejam organizados, o candidato poderá ser penalizado com a não valoração do currículo na sua pontuação geral.

A avaliação do currículo será baseada na soma de pontos de todas as atividades realizadas pelo candidato **entre os anos de 2020 e 2024**, conforme os critérios estabelecidos no Barema para Ranqueamento dos Currículos (**item 11**). Ressalta-se que só serão valoradas as atividades que estão descritas no Barema.

Ao final da contagem de pontos, o candidato que obtiver a maior pontuação, dentro de cada nível (mestrado e doutorado), receberá nota **10 (dez)** na avaliação do currículo e os demais candidatos terão suas notas calculadas proporcionalmente, sendo expressa com uma casa decimal e arredondamento natural.

NOTA FINAL

O cálculo da nota final (NF) do candidato dar-se-á da seguinte forma:

$$NF = N_{AT} \times 0,7 + N_{CV} \times 0,3$$

em que:

NF – nota final do candidato (duas casas decimais e com arredondamento natural);

N_{CV} – nota obtida na avaliação do *Curriculum Vitae PPGCA*.

N_{AT} – nota obtida na avaliação da arguição técnica/prova oral.

9. DA BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

ORDONEZ, J.A. Tecnologia de Alimentos- Componentes dos alimentos e processos. Vol I; Porto Alegre: Artmed, 2005a.

ORDONEZ, J.A. Tecnologia de Alimentos- Alimentos de Origem Animal. Vol II; Porto Alegre: Artmed, 2005b.

FELLOWS, P. J. Tecnologia do processamento de alimentos: princípios e prática. Porto Alegre: Artmed, 2022. 602 p

FENNEMA, O. R.; DAMODARAN, S.; PARKIN, K. L. Química de Alimentos de Fennema – 4ª ed. - Editora Artmed, 2018.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Em caso de empate na pontuação final do processo seletivo, será aplicado o disposto no §2º do art. 44 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, tendo prioridade de classificação o candidato que comprove ter a menor renda familiar. Persistindo o empate, será classificado o candidato com maior pontuação na Arguição Técnica/Prova Oral.

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo que excederem o número de vagas previsto constarão, em ordem decrescente de classificação, da lista de suplência. Em caso de desistência dos candidatos selecionados, os suplentes serão convocados sucessivamente, até que se supra a vaga.

A definição da linha de pesquisa e do orientador dos candidatos aprovados será feita pelo colegiado do programa, considerando o perfil dos candidatos e a disponibilidade de vagas em cada linha de pesquisa.

A seleção do candidato para uma vaga NÃO IMPLICA NA GARANTIA DE BOLSA DE ESTUDO.

11. BAREMA PARA RANQUEAMENTO DOS CURRÍCULOS

Planilhas específicas para preenchimento estão disponíveis no site do processo seletivo.

11.1. MESTRADO

- Serão consideradas as atividades nos anos de **2020 a 2024**.
- Somente serão valoradas as atividades que estão descritas neste Barema.
- Todos os documentos terão que estar explicitamente nominados ao candidato, não sendo necessário autenticação.

I – ATIVIDADES MAIS RELEVANTES

A pontuação máxima somando as atividades deste item será de **50 pontos**.

TITULAÇÃO NA ÁREA DE ALIMENTOS

ITEM	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS OBRIGATÓRIOS	LIMITE	PONTOS
Curso de Especialização (carga horária \geq 360h)	<i>Certificado da Instituição, constando nome do curso, período e carga horária.</i>	Máx. 1	3,0

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ALIMENTOS (> 1 ano)

ITEM	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS OBRIGATÓRIOS	LIMITE	PONTOS
Experiência profissional (exceto docência)	<i>Carteira assinada, ou documento equivalente, que comprove o vínculo empregatício, constado o nome da empresa e o período do contrato.</i>	Máx. 1	2,0

ATIVIDADES DE ENSINO

ITEM	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS OBRIGATÓRIOS	PONTOS
Monitoria de disciplinas (presencial) de graduação	<i>Comprovante da Instituição¹ atestando a disciplina, curso e período. Atenção: Monitoria de mesma disciplina será considerada <u>apenas por 2 (dois) períodos</u>.</i>	1,0/disciplina por período letivo
Ministração de aula (presencial) em curso de graduação e de pós-graduação <i>lato sensu</i> .	<i>Comprovante da Instituição² atestando a disciplina, curso, período (semestre letivo) e carga horária.</i>	0,08/h
Ministração de aula (presencial) em curso técnico profissionalizante na área de Alimentos	<i>Comprovante da Instituição² atestando a disciplina, curso, período (semestre letivo) e carga horária.</i>	0,04/h

¹Atestado da Pró-Reitoria de Graduação da Instituição.

²Atestado da Pró-Reitoria de Graduação da Instituição ou do Departamento em que a disciplina está lotada. Não será aceito certificado do professor da disciplina ou do coordenador de curso.

OBS: Não serão considerados ministração de aulas em curso EAD, exceto se a carga horária presencial for explicitada no comprovante.

ATIVIDADES DE PESQUISA

ITEM	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS OBRIGATÓRIOS	PONTOS
Bolsistas de programas de iniciação científica (PIBIC) e tecnológica (PIBIT) de Agências de Fomento ¹ e de Educação Tutorial da CAPES/MEC (PET)	<i>Documento comprobatório da Instituição², da agência de fomento, ou do Tutor (no caso do PET). A carga horária semanal considerada será de 20 horas.</i>	0,50/100h
Bolsista (remunerado) de iniciação científica <u>institucional</u> (em que a seleção é feita pela instituição)	<i>Comprovante da Instituição², atestando o período e a carga horária.</i>	0,40/100h
Bolsa (remunerada) de apoio técnico a pesquisa (BAT), iniciação tecnológica e industrial (ITI ou DTI) ou outra nos moldes da CNPq/FAPEMIG	<i>Comprovante da agência de fomento¹ indicando o período de execução e a carga horária.</i>	2º grau 0,30/100h Graduado 0,60/100h

¹CNPQ, FAPEMIG, FAPESP, etc. **Bolsa** balcão deve ser comprovada pelo termo de aceite e documento do coordenador do projeto atestando o período da bolsa.

²Anexar Edital de Seleção e atestado da Pró-Reitoria de Pesquisa da Instituição atestando a bolsa e carga horária (não serão considerados participação em projeto ou iniciação voluntária). Não será aceito certificado de atividade atestado por professor, coordenador de curso ou por qualquer outro órgão que não seja institucional.

OBS: Não pode haver sobreposição de períodos em atividades de bolsa de extensão e, ou, de pesquisa.

ATIVIDADES DE EXTENSÃO

ITEM	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS OBRIGATÓRIOS	PONTOS
Participação em Núcleos de Estudo, Diretório Estudantil e Empresa Júnior ¹	<i>Comprovante do órgão competente: da Instituição para os Núcleos e Diretórios e da diretoria para a Empresa Júnior.</i>	0,10/mês
Bolsa (remunerada) <u>institucional</u> de apoio a extensão (em que a seleção é feita pela instituição)	<i>Comprovante da Instituição², atestando o período e a carga horária.</i>	0,25/100h

¹Não pode haver sobreposição de períodos de participação em Núcleos, Diretórios e Empresa Júnior.

²Anexar Edital de Seleção a atestado da Pró-Reitoria de Extensão da Instituição atestando a bolsa e carga horária (não serão considerados participação em projeto ou apoio sem bolsa). Não será aceito certificado de atividade atestado por professor, coordenador de curso ou por qualquer outro órgão que não seja institucional. Bolsa balcão deve ser comprovada pelo termo de aceite e documento do coordenador do projeto atestando o período da bolsa.

OBS: Não pode haver sobreposição de períodos em atividades de bolsa de extensão e, ou, de pesquisa.

II – PRODUÇÃO CIENTÍFICA E PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS E AFINS

PUBLICAÇÃO EM PERIÓDICOS NA ÁREA DE ALIMENTOS

ITEM	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS OBRIGATÓRIOS	PONTOS
Artigo científico publicado em periódico <u>COM conceito CAPES¹</u>	<i>Primeira página do artigo em que conste o nome dos autores, o nome ou INSS do periódico e o título e ano de publicação.²</i>	1º Autor 20×EqA/artigo Demais autores 10×EqA/artigo

Artigo científico publicado em periódico <u>SEM conceito CAPES</u> ¹ e <u>COM JCR</u>	<i>Primeira página do artigo em que conste o nome dos autores, o nome ou INSS do periódico e o título e ano de publicação. Página do periódico comprovando o JCR</i> ²	1º Autor 5,0/artigo Demais autores 2,5/artigo
Artigo científico publicado em periódico <u>SEM conceito CAPES</u> ¹ e <u>SEM JCR</u>	<i>Primeira página do artigo em que conste o nome dos autores, o nome ou INSS do periódico e o título e ano de publicação.</i> ²	1º Autor 3,0/artigo Demais autores 1,5/artigo

¹Pontuação EqA por conceito Capes, da Área Ciência dos Alimentos (Quadriênio 2017-2020): A1 e A2 = 1,00; A3 e A4 = 0,75; B1 e B2 = 0,50; B3 e B4 = 0,25; B5 e C = 0,15.

²Poderá ser considerado o aceite do artigo com a apresentação do DOI (já registrado) ou de documentação atestando o aceite e a autoria pelo periódico.

PUBLICAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS NA ÁREA DE ALIMENTOS

Congressos, Simpósios e Semanas de graduação ou pós-graduação

ITEM	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS OBRIGATÓRIOS	LIMITE	PONTOS
Publicação artigo científico ou resumo expandido (com 3 ou mais páginas) em eventos técnicos científicos ¹	<i>Comprovante da publicação no evento + <u>trabalho na íntegra</u>.</i>	Máx. 10 artigos	1º Autor 1,5/artigo 2º até o 4º autor 2,0/No. autores
Publicação de resumo científico em eventos técnicos científicos	<i>Comprovante da publicação no evento + <u>trabalho na íntegra</u>.</i>	Máx. 10 resumos	1º Autor 0,5/artigo

11.2. DOUTORADO

- *Serão consideradas as atividades nos anos de **2020 a 2024**.*
- *Somente serão valoradas as atividades que estão descritas neste Barema.*
- *Todos os documentos terão que estar explicitamente nominados ao candidato, não sendo necessário autenticação.*

I – ATIVIDADES MAIS RELEVANTES

A pontuação máxima somando as atividades deste item será de **50 pontos**.

TITULAÇÃO NA ÁREA DE ALIMENTOS

ITEM	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS OBRIGATÓRIOS	LIMITE	PONTOS
Curso de Especialização (carga horária ≥ 360h)	<i>Certificado da Instituição, constando nome do curso, período e carga horária.</i>	Máx. 1	3,0

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ALIMENTOS (> 1 ano)

ITEM	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS OBRIGATÓRIOS	LIMITE	PONTOS
Experiência profissional (exceto docência)	<i>Carteira assinada, ou documento equivalente, que comprove o vínculo empregatício, constado o nome da empresa e o período do contrato.</i>	Máx. 1	2,0

ATIVIDADES DE ENSINO

ITEM	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS OBRIGATÓRIOS	LIMITE	PONTOS
Orientação ou co-orientação de monografia de conclusão de curso (TCC) presencial.	<i>Comprovante da Instituição¹ ou Ata da defesa da monografia</i>	Máx. 10	Orientação 1,0/TCC Co-orientação 0,6/TCC
Membro de banca de monografia de conclusão de curso (TCC) ou de Especialização (<i>lato sensu</i>).	<i>Comprovante da Instituição¹ ou Ata da defesa da monografia</i>	Máx. 10	0,40/banca
Ministração de aula (presencial) em curso de graduação e de pós-graduação <i>lato sensu</i> .	<i>Comprovante da Instituição² atestando a disciplina, curso, período (semestre letivo) e carga horária.</i>	-	0,08/h
Ministração de aula (presencial) em curso técnico profissionalizante	<i>Comprovante da Instituição² atestando a disciplina, curso, período (semestre letivo) e carga horária.</i>	-	0,04/h

¹Atestado da Pró-Reitoria de Graduação da Instituição.

²Atestado da Pró-Reitoria de Graduação da Instituição ou do Departamento em que a disciplina está lotada. Não será aceito certificado do professor da disciplina, do coordenador de curso ou comprovante de atividade de Estágio Docência.

ATIVIDADES DE PESQUISA

ITEM	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS OBRIGATÓRIOS	LIMITE	PONTOS
Bolsa de apoio técnico a pesquisa (BAT), iniciação tecnológica e industrial (ITI ou DTI) ou outra (remunerada) nos moldes da CNPq/FAPEMIG ¹	<i>Comprovante do órgão de fomento e, ou, do coordenador de projeto (desde que ateste a concessão da bolsa balcão) indicando o período de execução e carga horária.</i>	-	Graduado 0,60/100h Mestrado 0,80/100h
Revisor <i>ad hoc</i> de artigo para periódico da <u>Área de Alimentos</u>	<i>Comprovante da Editora atestando a revisão e indicando o periódico e o artigo (ou código de registro) revisado.</i>	Máx. 12	Qualis ≥ B1 1,00/artigo Qualis < B1 0,50/artigo Sem Qualis 0,20/artigo
Revisor de resumos e resumos expandidos para eventos técnico-científicos da <u>Área de Alimentos</u>	<i>Comprovante da organização do evento atestando a revisão e indicando o nome e período do evento.</i>	Máx. 20	0,05/resumo

¹Bolsas destinadas a graduados e pós-graduados. Não é a bolsa de IC ou de formação (Mestrado).

ATIVIDADES DE EXTENSÃO NA ÁREA DE ALIMENTOS

ITEM	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS OBRIGATÓRIOS	LIMITE	PONTOS
Ministração (presencial) de cursos de curta duração (mínimo 4 horas) da Área de Alimentos em eventos técnicos científicos	<i>Comprovante da organização do evento atestando o minicurso, em que conste o nome do evento, curso, carga horária e período.</i>	Máx. 3	0,5/cada
Palestra conferida em eventos científicos regionais, nacionais ou internacionais na Área de Alimentos	<i>Comprovante da organização do evento atestando a palestra, em que conste o nome do evento, palestra e período.</i>	Máx. 3	0,5/cada

II – PRODUÇÃO CIENTÍFICA E PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS E AFINS

PUBLICAÇÃO EM PERIÓDICOS NA ÁREA DE ALIMENTOS

ITEM	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS OBRIGATÓRIOS	PONTOS
Artigo científico publicado em periódico <u>COM conceito CAPES</u> ¹	<i>Primeira página do artigo em que conste o nome dos autores, o nome ou INSS do periódico e o título e ano de publicação.²</i>	1º Autor 20×EqA/artigo Demais autores 10×EqA/artigo
Artigo científico publicado em periódico <u>SEM conceito CAPES</u> ¹ e <u>COM JCR</u>	<i>Primeira página do artigo em que conste o nome dos autores, o nome ou INSS do periódico e o título e ano de publicação. Página do periódico comprovando o JCR²</i>	1º Autor 5,0/artigo Demais autores 2,5/artigo
Artigo científico publicado em periódico <u>SEM conceito CAPES</u> ¹ e <u>SEM JCR</u>	<i>Primeira página do artigo em que conste o nome dos autores, o nome ou INSS do periódico e o título e ano de publicação.²</i>	1º Autor 3,0/artigo Demais autores 1,5/artigo

¹Pontuação EqA por conceito Capes, da Área Ciência dos Alimentos (Quadriênio 2017-2020): A1 e A2 = 1,00; A3 e A4 = 0,75; B1 e B2 = 0,50; B3 e B4 = 0,25; B5 e C = 0,15.

²Poderá ser considerado o aceite do artigo com a apresentação do DOI (já registrado) ou de documentação atestando o aceite e a autoria pelo periódico.

REGISTRO DE PATENTES NA ÁREA DE ALIMENTOS

ITEM	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS OBRIGATÓRIOS	LIMITE	PONTOS
Registro de patente no INPI de produtos relacionados à Ciência e Tecnologia de Alimentos	<i>Comprovante de registro na Revista da Propriedade Industrial (RPI), contendo o código, nomes dos autores e assunto de registro.</i>	Máx. 10 pontos	20/No. autores

PUBLICAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS NA ÁREA DE ALIMENTOS

Congressos, Simpósios e Semanas de graduação ou pós-graduação

ITEM	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS OBRIGATÓRIOS	LIMITE	PONTOS
Publicação artigo científico ou resumo expandido (com 3 ou mais páginas) em eventos técnicos científicos ¹	<i>Comprovante da publicação no evento + <u>trabalho na íntegra</u>.</i>	Máx. 10 artigos	1º Autor 1,5/artigo 2º até o 4º autor 2,0/No. autores
Publicação de resumo científico em eventos técnicos científicos	<i>Comprovante da publicação no evento + <u>trabalho na íntegra</u>.</i>	Máx. 5 resumos	1º Autor 0,5/artigo